



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RESOLUÇÃO ENGCOMPTIM - 003/15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Aprova os critérios de classificação de candidatos a vagas remanescentes para Obtenção de Novo Título no Curso de Graduação em Engenharia de Computação, CEFET-MG, Unidade Timóteo.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, UNIDADE TIMÓTEO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que foi deliberado em sua 5ª reunião ordinária ocorrida em 30 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, neste Colegiado de Curso, os critérios de classificação de candidatos a vagas remanescentes para *Obtenção de Novo Título* no Curso de Graduação em Engenharia de Computação.

§ 1º – O processo de seleção por *Obtenção de Novo Título* é regido por Edital publicado semestralmente pelo CEFET-MG.

§ 2º - A seleção e classificação de candidatos à *Obtenção de Novo Título* no âmbito do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação será realizada por meio de avaliação curricular.

§ 3º - O candidato deve apresentar currículo completo, com as devidas comprovações. Somente serão consideradas para efeito de pontuação as informações que estiverem efetivamente comprovadas.

§ 4º - Cada candidato receberá pontuação em dois itens: afinidade da área do curso de graduação do candidato em relação ao curso pleiteado e tempo decorrido desde a formatura. A pontuação será atribuída de acordo os valores definidos na Tabela apresentada no Anexo 01, parte integrante da presente resolução.

§ 5º - Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação, a pontuação será calculada individualmente para cada curso de graduação concluído e a pontuação final do candidato será o maior valor.

§ 6º - Somente em caso de empate (caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação), será avaliada a atuação profissional dos candidatos, e será contado um ponto por ano de trabalho profissional comprovado. Este valor servirá apenas para desempate e não será somado à pontuação definida no parágrafo 4. Estágios, monitorias e bolsas não serão avaliados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

§ 7º - Casos não mencionados serão tratados pela Comissão responsável pela avaliação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Elder de Oliveira Rodrigues', written over a horizontal line.

**Prof. Dr. Elder de Oliveira Rodrigues
Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
CEFET-MG Unidade Timóteo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO
COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

Anexo I à Resolução ENGCOMPTIM - 003/15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Critérios para pontuação dos candidatos à Obtenção de Novo Título	
1. Quanto à área de formação do curso de graduação do candidato	
Área de Ciências Exatas e Engenharias	3 pontos
Área de Ciências Humanas e Sociais	2 pontos
Área de Ciências Biológicas e Artes	1 ponto
2. Quanto ao tempo decorrido desde a formatura	
Formado há cinco anos ou menos	3 pontos
Formado entre seis e dez anos	2 pontos
Formado há mais de dez anos	1 ponto